

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 04/2008**

NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 DE 21.06.93 E SUAS ALTERAÇÕES, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO, EMPREITADA GLOBAL, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE BOM DESPACHO/MG, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

OS ENVELOPES CONTENDO A "DOCUMENTAÇÃO" E A "PROPOSTA" DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS NO SETOR COMPETENTE DESTES TRT, À RUA CURITIBA 835, 7º ANDAR, CENTRO, BELO HORIZONTE, ATÉ O HORÁRIO PREVISTO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

LOCAL: Rua Curitiba, 835 - 7º andar, centro, Belo Horizonte/MG

ATÉ: 11 de novembro de 2008

HORÁRIO: às 14 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Rua Curitiba, 835 - 7º andar, centro, Belo Horizonte/MG

DIA: 11 de novembro de 2008

HORÁRIO: às 14:10 horas

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa de engenharia para a construção do Fórum da justiça do Trabalho de Bom Despacho/MG, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a Habilitação Parcial Prévia e que protocolizem até o dia e hora fixados no preâmbulo deste edital, na rua Curitiba, 835, 7º andar, 02 (dois) envelopes distintos, hermeticamente fechados e rubricados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – "DOCUMENTAÇÃO"

TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 04/2008

RAZÃO SOCIAL: _____ TELEFONE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE 2 - "PROPOSTA COMERCIAL"

TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 04/2008

RAZÃO SOCIAL: _____ TELEFONE: _____

CNPJ: _____

- 2.2 - Os envelopes poderão ser enviados via postal, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos interessados que os mesmos estejam no setor competente até, no máximo, o horário previsto acima para protocolo dos envelopes. O TRT - 3ª Região não se responsabilizará por documentação e propostas enviados via postal, ou entregues/protocolados em outros locais que não seja o acima especificado.

3 – DA HABILITAÇÃO PARCIAL PRÉVIA (CADASTRAMENTO):

3.1 - EMPRESAS CADASTRADAS NO SICAF:

- 3.1.1 – As empresas cadastradas no SICAF **deverão possuir habilitação parcial naquele Sistema, sendo facultada a apresentação, no envelope 1, dos documentos cuja validade esteja expirada no SICAF**, e possuir os índices contábeis exigidos no subitem 3.2.1, letra “D”, II ou comprovar capital social ou patrimônio líquido conforme inciso III do mesmo subitem.
- 3.1.2 – Para cadastramento no SICAF, o interessado deverá apresentar, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, a documentação discriminada na IN MARE nº 05/95. O Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região não é unidade de cadastramento do SICAF.

3.2 - EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO SICAF:

- 3.2.1 - As empresas que **não estejam cadastradas no SICAF** deverão providenciar o cadastramento, para este certame, no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante a apresentação dos documentos tratados nas alíneas “A”, “B”, “C” e “D”, devendo ser entregues preferencialmente em seqüência, numerados e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

A - Habilitação Jurídica

- I - Registro comercial, em caso de empresa individual.
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III - Inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

B - Regularidade Fiscal

- I - Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- II - Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- III - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

C - Qualificação Técnica

I – Os documentos referentes à qualificação técnica deverão ser apresentados dentro do envelope "Documentação", conforme item 4.

D - Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.
- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial ou;
 - b) publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro em questão.

III - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação - exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, apurados conforme subitem anterior.

3.3 - Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo limite previsto para protocolo dos envelopes. Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet – deverão ser em cópia simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, os demais documentos exigidos neste edital deverão ser original ou cópia autenticada.

3.3.1 - Será fixada em 90 (noventa) dias a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

3.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

- 3.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006

4 - DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”:

- 4.1 - Os **licitantes** deverão possuir a habilitação parcial (no SICAF ou neste Tribunal), conforme item 3, e apresentar dentro deste envelope os documentos abaixo especificados para a participação nesta **Tomada de Preços**, devendo ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente.

- 4.1.1 – Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionado com o objeto, dentro da validade.

- 4.1.2 - Um ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter a LICITANTE executado serviços semelhantes aos previstos neste edital.

- Serviços semelhantes aos previstos nesta especificação técnica, em quantidade representativa e compatível com o objeto: 01. Execução de fundação profunda do tipo estaca / tubulão comprimento mínimo de 5 m. 02. Execução de estrutura de concreto armado em edificação, composta por blocos, cintamentos, pilares, vigas e lajes. 03. Assentamento de alvenaria em tijolo cerâmico, chapisco, reboco e emboço em argamassa. 04. Instalação de piso cerâmico, piso de pedra (granito / mármore) e piso em concreto. 05. Assentamento de mármore / granito / cerâmica / pastilha / azulejo. 06. Instalação hidro-sanitária, assentamento de bancada em granito, louças e metais (banheiro, copa ou cozinha). 07. Aplicação de emassamento / pintura (acrílica ou látex), aplicação de gesso, instalação de esquadrias de madeira / metálicas. 08. Instalações elétricas, com cabeamento de entrada mínimo de 50 mm², disjuntor geral trifásico mínimo de 100 A, fiação de 2,5 a 25 mm², quadro de distribuição de energia com barramento, iluminação fluorescente. 09. Cabeamento estruturado com cabo UTP de quatro pares categoria mínima 5, tomadas RJ 45, path panel. 10. Construção de cobertura com engradamento de madeira e telhado fibro-cimento.

- 4.1.3 - Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro qualificado para prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preços. Tal comprovação dar-se-á através de:

- a) apresentação de ART do profissional ou atestado de capacidade técnica, emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional; e
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou cópia do contrato de prestação de serviços ou do Contrato Social, de sorte a identificar que é seu diretor ou sócio.

- 4.1.4 -Um atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter o(s) profissional(is) responsável(is), pertencente(s) ao quadro permanente da LICITANTE e identificado conforme acima, executado serviços de manutenção predial.

- 4.1.5 - -Declaração da LICITANTE de que, por intermédio de profissional qualificado, pertencente ao quadro permanente ou devidamente credenciado pela empresa, vistoriou

o local onde serão prestados os serviços, e de que é detentora de todas as informações relativas a execução dos serviços – **ANEXO III**.

a) A vistoria deverá ser agendada na Secretaria do Fórum da localidade onde serão prestados os serviços, devendo ser realizada por profissional com conhecimentos de elementos técnicos para elaboração da proposta devendo ser representante, sócio, funcionário ou responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento. (telefone: (37) 3522-3370.

b) A CPL poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

c) O profissional qualificado para a vistoria deverá apresentar-se com a “declaração de vistoria” já preenchida, para que possa ser visada por servidor deste Regional.

4.1.6 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo I**.

4.1.7 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme **Anexo II**.

4.1.8 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme **Anexo IV**.

4.1.9 – Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, **exigida somente no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices exigidos no subitem 3.2.1, "D", "II"**.

4.1.10 - Certidão que comprove a regularidade junto ao cadastro do **Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região**, emitida pelo setor competente, de acordo com as exigências contidas no subitem 3.2 deste **edital (exigido somente para as empresas que vierem a se cadastrar neste Regional)**.

- Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver juntada à documentação, será considerada a segunda via em poder da Comissão Permanente de Licitação, para fins de habilitação.

4.1.11 - Documento comprobatório de habilitação parcial válida no SICAF (**exigido somente para as empresas que estiverem cadastradas naquele sistema**).

- Este documento será emitido pela CPL, durante a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação.

4.1.12 – Contrato social, com objeto compatível ao desta licitação, e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada;

4.2 - Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo limite previsto para protocolo dos envelopes.

4.2.1 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser em cópia simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na Internet.

- 4.2.2 - Demais documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor deste Regional, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.2.3 - Os documentos poderão ser autenticados por servidores da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio deste Tribunal, situada na Rua Curitiba, 835, 7º andar, Centro, BH/MG, das 10 horas às 17 horas, de preferência até o dia anterior à data fixada para recebimento dos envelopes.
- 4.3 - A empresa poderá se fazer representar por pessoa credenciada mediante contrato social, procuração ou documento equivalente, com plenos poderes para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Tomada de Preços.
- 4.3.1 - É facultada a apresentação do documento de credenciamento, à Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura ou dentro do envelope "**DOCUMENTAÇÃO**", ou a qualquer tempo. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 4.3.2 - A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.
- 4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5 - DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL":

- 5.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa em computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, numerada página a página e deverá conter, sob pena de desclassificação:
- 5.1.1 - assinatura do representante legal ou do seu procurador legalmente constituído.
- 5.1.2 - preços unitário e total, conforme planilha constante do anexo VI, em moeda corrente do país, devendo neles estar inclusas todas as despesas e tributos (IPI, ICMS, ISS, etc.), serviços, seguro, fretes e outros encargos incidentes sobre o objeto desta Tomada de Preços. Os preços propostos serão irrevogáveis.
- 5.1.2.1 - Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- 5.1.3 - Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa.
- 5.1.3.1 - A Diretoria da Secretaria de Engenharia, deste Regional poderá solicitar adequação do cronograma físico-financeiro, no sentido de ajustá-lo às melhores condições técnicas, sem prejuízo à proposta apresentada e sem alteração do preço global, em qualquer momento, anterior e no decorrer da contratação
- 5.2 - Deverá conter, ainda:
- 5.2.1- Razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento.
- 5.2.2 - Nome, CPF e telefone do representante legal para fins de celebração do contrato.
- 5.2.3 - Prazo de validade da proposta (em algarismo e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes.

5.2.3.1 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo período acima indicado e as que indicarem prazo de validade inferior ao mínimo solicitado, serão desclassificadas.

5.3 - A proposta deverá conter apenas uma oferta para o serviço especificado.

5.4 - Em caso de dúvidas e divergências, as especificações técnicas do edital licitatório prevalecem sobre os projetos, que prevalecem sobre as planilhas.

5.5 - Deverão ser apresentadas, mediante solicitação da DSE, no prazo máximo de cinco dias, amostras, catálogos e ou folder de: 01. Esquadrias de madeira: porta prancheta cheia (maciça) para cera / fechadura tipo tambor, alavanca, exterior. 02. Torneira bica móvel para lavatório e pia / louças e metais. 03. Telhas / granito / mármore / cerâmica / tintas / massas. 04. Luminárias, interruptor, tomadas elétrica e RJ 45 / quadros elétricos / disjuntores. 05. Esquadrias de metal / janelas / portas (sob pena de desclassificação).

6 - ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 - A abertura dos envelopes será feita em ato público pela Comissão Permanente de Licitação, no local e prazo assinados no preâmbulo deste Edital.

6.2 - Primeiramente, procederá a Comissão à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que deverá ser rubricada pela Comissão. Somente os habilitados nesta fase estarão aptos a prosseguir no certame licitatório.

6.3 - A regularidade do cadastramento do **licitante** no **Cadastro de Fornecedores do Tribunal** será confirmada mediante a exibição da **Certidão**, emitida pelo Setor competente, que será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes e juntada aos autos do processo licitatório.

6.4 - A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial válida do **licitante** no **SICAF** será confirmada por meio de consulta **“on line”**, quando da abertura dos envelopes **“Documentação”**.

6.4.1 - Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada **licitante**, declarações essas que deverão ser assinadas pelos presentes e também juntadas aos autos do processo licitatório.

6.5 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **“Documentação”**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

6.6 - Havendo irregularidade no cadastramento junto ao **Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região** ou no cadastramento e habilitação parcial no **SICAF**, a licitante será inabilitada.

6.7 - Também será inabilitado o licitante que não esteja, ou cadastrado e habilitado parcialmente no **SICAF** ou cadastrado/habilitado parcialmente neste Tribunal, nos termos desta Tomada de Preços.

6.8 - No caso de o licitante ser inabilitado por conta de irregularidade constatada quando da consulta no **SICAF** e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de **Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE nº 05/95)**, ter entregado a documentação à sua **Unidade de Cadastramento** no prazo regulamentar, a **Comissão Permanente de Licitação** suspenderá os trabalhos, para certificação, e comunicará o fato ao Órgão gestor do SICAF, conforme item 8.9.1 da Instrução Normativa acima mencionada.

6.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

6.9.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

6.10 - Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas ou rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências de habilitação.

6.11 - A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da fase de julgamento das propostas.

6.12 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

6.13 - Havendo desistência expressa de todos os licitantes, à interposição do recurso prevista no art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL".

6.13.1 - Não havendo desistência, a Comissão Permanente de Licitação divulgará no D.O.U. e no site deste Regional a data para abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" que se dará em sessão pública, depois de decorrido o prazo previsto no dispositivo legal mencionado, sem interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.14 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, os envelopes contendo as propostas comerciais ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes e o resultado da habilitação dar-se-á, posteriormente, mediante publicação no Diário Oficial da União e no site deste Regional.

7 - DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO:

7.1 - Esta Licitação é do tipo menor preço na forma prevista no inciso I, § 1º do artigo 45 da Lei 8.666 de 1993.

7.2 - Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que, estando inteiramente de acordo com as especificações deste Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para prestação dos serviços constantes no **anexo V**.

7.3 - No caso da empresa que apresentou a proposta de menor valor não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 10% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A presidente da CPL convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

c) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerá durante a sessão de abertura das propostas de preços.

7.4 - Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93.

7.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93.

8 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO:

8.1 - Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela CPL, à empresa adjudicatária.

8.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

8.3 - Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, à Rua Desembargador Drumond, 41 – 12º andar, B. Funcionários – Belo Horizonte, no prazo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

8.4 - No caso da não retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste edital e na Lei 8.666/93.

8.5 – Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Além dos documentos previstos nesta **TOMADA DE PREÇOS** e de outros referentes ao cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da contratada, conforme o caso:

- a) aprovação de Projetos, Alvará de Construção e Taxas afins junto aos órgãos competentes;
- b) matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
- c) registro do contrato no CREA;
- d) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança no trabalho;
- e) execução das obras em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade;
- f) manutenção no local da obra de engenheiro responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;
- g) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, dos serviços com defeitos ou incorretos;
- h) responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao TRT 3ª Região ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;
- j) substituição de empregado que, por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução da obra;
- k) permissão do livre acesso da fiscalização deste Regional.

9.2- A contratada se responsabilizará pelos equipamentos, pessoal técnico, material, mão-de-obra, danos causados às instalações deste Tribunal Regional do Trabalho, durante toda a prestação de seus serviços.

9.3 - Concluída a obra, a contratada deverá providenciar a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público, ao particular ou mesmo acidentes com pessoas.

9.4 - A Contratada se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

10 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

10.1. O prazo máximo de execução dos serviços, é de 05 (cinco) meses contados a partir da autorização para início dos serviços, que será dada pela Diretoria de Engenharia deste Regional.

10.2. O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro, que deverá ser aprovado por este Regional.

11 - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 - O TRT da 3ª Região exercerá a fiscalização do objeto licitado, através da Diretoria da Secretaria de Engenharia, a qual terá livre acesso a todas as dependências da obra.

11.2 - À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar à contratada a substituição imediata ou o afastamento de qualquer de seus empregados do canteiro de obra, por ineficiências, incompetências, má conduta, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo a substituição, bem como a retirada imediata do canteiro de obra;
- c) os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;
- d) o exercício da fiscalização pelo TRT 3ª Região, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

12- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA:

12.1 - No ato do recebimento dos serviços a contratada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução do contrato, mediante apresentação da guia de recolhimento ou da certidão negativa de débito - CND, não se admitindo guias que não se relacionarem com a obra objeto desta licitação.

- 12.2 - A Contratada ofertará garantia dos seus serviços conforme legislação vigente, durabilidade inerente a cada material não inferior a 5 anos para os serviços executados.

13 - DO PAGAMENTO:

- 13.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
- 13.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 13.2 - O pagamento será feito quinzenalmente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado e recebimento por parte da fiscalização. O recebimento será precedido de medição "in loco" e o pagamento será feito, em até 10 (dez) dias úteis depois de atestada a execução dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia.
- 13.3 - A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Regional, sendo facultado à Administração, o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do projeto executivo e demais documentos determinantes da obra. Neste caso, os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.
- 13.4 - O Tribunal pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pagos somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no art.8º, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 13.5- Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 13.6- Em caso de atraso nos pagamentos, conforme previsto no subitem 13.2 desta TOMADA DE PREÇOS, a contratante, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, o valor devido, pelo IPCA do IBGE.
- 13.7– Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, PTRES:020649-449051

15 - CONDIÇÕES GERAIS:

- 15.1 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região."

- 15.2 - A simples apresentação da proposta implica na submissão a todas as condições estipuladas nesta Tomada de Preços e na Lei nº 8.666/93.
- 15.3 - Caso a contratada se recuse a executar os serviços, ou venha a fazê-lo fora das especificações, o Tribunal, após a rescisão do ajuste, poderá convocar os demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação.
- 15.4 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Tomada de Preços.
- 15.4.1 – A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração deste Tribunal.
- 15.5 - A critério do Tribunal, por conveniência administrativa ou adequação dos gastos à disponibilidade orçamentário-financeira, a presente licitação poderá: a) ser revogada e b) ter adiada sua abertura.
- 15.6 - Poderá ser anulada a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade, agindo o Tribunal de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer fundamentado.
- 15.7 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar qualquer pormenor não constante das propostas, bem como de outras informações destinadas a esclarecê-las, com vista ao julgamento das mesmas, mas a oferta não poderá ser modificada.
- 15.8 – A contratada se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

16 - DAS SANÇÕES:

- 16.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 16.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- 16.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;
- 16.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;
- 16.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

16.2. - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

16.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

16.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

16.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

17 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

17.1 - Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado no mesmo endereço acima, para cópia, e no site deste Tribunal: www.mg.trt.gov.br

17.2 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: dsmp@mg.trt.gov.br.

17.3 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

17.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações.

17.5 - Fazem parte integrante deste instrumento a minuta contratual, as plantas e os anexos I a V.

18 - DOS RECURSOS:

18.1 - Serão admitidos recursos administrativos e impugnação ao edital, nos termos dos artigos 109 e 41, da Lei 8.666 de 21/06/93, respectivamente.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2008

CLÁUDIA SAMPAIO GONÇALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I**TOMA DA DE PREÇOS Nº 04/2008****DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
ou CIC nº _____, sediada no(a)
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Belo Horizonte, de _____ de 2008.

Nome do representante legal:
CPF:

ANEXO II**TOMADA DE PREÇOS 04/2008****DECLARAÇÃO**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

ANEXO III**ATESTADO DE VISITA**

Declaramos, em atendimento ao previsto nas especificações do edital da **Tomada de Preços nº 04/2008**, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e do RG/CREA nº _____, vistoriamos o local de execução dos serviços licitados, fazendo os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que responsabilizamos-nos pela execução da totalidade dos serviços especificados, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos, admitindo-se alteração nos quantitativos, também estimativos, entregando o prédio em condições de funcionabilidade e perfeito acabamento, com as ligações de água, esgoto, energia elétrica, cabeamento estruturado, “as built” de todos os projetos executivos, com a edificação acabada, inclusive com a entrega do HABITE-SE e CND.

Local e data

Assinatura e carimbo do profissional
(representante legal)

Visto em / / .

assinatura e carimbo do servidor do TRT – 3ª Região

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE****TOMADA DE PREÇOS 04/2008**

Para fins de participação na Tomada de Preços 01/2008.
a empresa _____ declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº6.204 de 05/09/2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)

ANEXO V

PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - Obras e Instalações de Engenharia, por execução indireta, de empreitada por preço global, para construção do FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE BOM DESPACHO, na Av. Lalemã Vieira.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As especificações das obras e serviços de engenharia POR EMPREITADA GLOBAL referem-se à construção do Fórum da Justiça do Trabalho de Bom Despacho, situada na Av. Lalemã Vieira. A edificação será construída com inclusão de elementos de adaptações às condições de funcionalidade para ampliação futura, após depuração detalhada das condições de topografia e infra-estrutura disponibilizadas pela Prefeitura Municipal. Este projeto arquitetônico foi desenvolvido tendo como norteador programa de padronização de postos de trabalhos, tendo à frente a servidora Vânia Alves Rodrigues, com gerenciamento, supervisão e parâmetros definidos pelo Eng. Hudson Luiz Guimarães, servidor deste Regional, em orientações técnicas fornecidas pela Prefeitura local, definindo-se área total edificada de **577,5 m²**, num terreno com 1.090,0 m², de acordo com os projetos e levantamentos fornecidos e aprovados pelas repartições competentes do Município. O objeto desta licitação será numa 1ª etapa a construção de **577,5 m²**, com obras, instalações e serviços de engenharia na edificação para a instalação e o funcionamento da Vara local, serviços auxiliares, de apoio e arquivo.

A execução dos serviços contratados obedecerá, rigorosamente, às normas técnicas pertinentes. A mão-de-obra será de primeira qualidade e o acabamento esmerado. Ficará a critério da fiscalização, impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às condições contratuais. A proposta da licitante deverá conter obrigatoriamente **planilha detalhada, cronograma físico-financeiro e declaração, responsabilizando-se pela execução da totalidade dos serviços especificados**, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos, admitindo-se alteração nos quantitativos, também estimativos, entregando o prédio em condições de funcionabilidade e perfeito acabamento, com as ligações de água, esgoto, energia elétrica, cabeamento estruturado, "as built" de todos os projetos executivos, com a edificação acabada, inclusive com a entrega do HABITE-SE e CND. No caso de dúvidas e divergências, as especificações prevalecem sobre os projetos que prevalecem sobre as planilhas.

Não serão admitidas propostas com preços (global e unitários), incompatíveis, com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo demonstrativo com composição de custos, podendo-se considerar manifestamente inexecutável, as propostas cujos valores sejam: inferiores a 70 % dos valores orçados pela Administração e inferiores a 70% da média aritmética dos valores das propostas, superiores a 50% dos valores orçados pela Administração (art. 44 § 3º c/c art 48 Inc. II, § 1º). Empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar atestado de obras e serviços de engenharia, com objeto semelhante ao desta licitação, todos com certidões emitidas por entidades públicas ou privadas, anotação de responsabilidade técnica, obrigatoriamente registradas no CREA, atendendo ao disposto no § 1º do art. 30 da Lei 8.666/93, para a devida habilitação técnica.

Serviços semelhantes aos previstos nesta especificação técnica, em **quantidade representativa e compatível** com o objeto: 01. Execução de fundação profunda do tipo estaca / tubulão comprimento mínimo de 5 m. 02. Execução de estrutura de concreto armado em edificação, composta por blocos, cintamentos, pilares, vigas e lajes. 03. Assentamento de alvenaria em tijolo cerâmico, chapisco, reboco e emboço em argamassa. 04. Instalação de piso cerâmico, piso de pedra (granito / mármore) e piso em concreto. 05. Assentamento de mármore / granito / cerâmica / pastilha / azulejo. 06. Instalação hidro-sanitária, assentamento de bancada em granito, louças e metais (banheiro, copa ou cozinha). 07. Aplicação de emassamento / pintura (acrílica ou látex), aplicação de gesso, instalação de esquadrias de madeira / metálicas. 08. Instalações elétricas, com cabeamento de entrada mínimo

de 50 mm², disjuntor geral trifásico mínimo de 100 A, fiação de 2,5 a 25 mm², quadro de distribuição de energia com barramento, iluminação fluorescente. 09. Cabeamento estruturado com cabo UTP de quatro pares categoria mínima 5, tomadas RJ 45, path panel. 10. Construção de cobertura com engradamento de madeira e telhado fibro-cimento.

Deverão ser apresentadas, mediante solicitação da DSE, no prazo máximo de cinco dias, **amostras, catálogos e ou folder de: 01. Esquadrias de madeira: porta prancheta cheia (maciça) para cera / fechadura tipo tambor, alavanca, exterior. 02. Torneira bica móvel para lavatório e pia / louças e metais. 03. Telhas / granito / mármore / cerâmica / tintas / massas. 04. Luminárias, interruptor, tomadas elétrica e RJ 45 / quadros elétricos / disjuntores. 05. Esquadrias de metal / janelas / portas (sob pena de desclassificação).**

INSTALAÇÃO DA OBRA

A obra terá todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento. Competirá à construtora fornecer todas as ferramentas e maquinários adequados a mais perfeita execução dos serviços contratados. Os tapumes serão executados com tábuas novas e inteiras, ou chapas de madeira compensada, obedecendo, rigorosamente, às exigências da Municipalidade local e normas da ABNT.

A construtora é obrigada, num prazo de cinco dias, a instalar, na obra, a placa indicativa do proprietário, dentro das exigências pertinentes ao CREA. A administração será executada por engenheiro responsável (devidamente habilitado perante o CREA – Regional), encarregado geral e demais elementos necessários. Todas as demolições necessárias serão feitas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados, de forma a evitar danos a terceiros. Todas as alvenarias da construção serão em tijolos cerâmicos. Será procedida periódica remoção dos entulhos que venham a acumular no terreno. Deverá ser feita terraplenagem em todo o terreno, para concordância das rampas de acesso ao nível do subsolo, na parte frontal, na lateral e nos fundos da edificação, em concordância com as características do projeto arquitetônico e de prevenção e combate a incêndio. Deverão ser feitas escavações e aterros nos locais, onde necessário.

Os serviços de vigilância serão ininterruptos, prestados por vigia da Construtora, até a entrega das chaves do prédio. Será mantido na obra, pela construtora, um Diário de Obras, no qual serão anotadas todas as ordens de ajustes e detalhes, reclamações, indicações, etc. Deverão ser anotadas, diariamente, todas as ocorrências dignas de registro, relativas à execução da obra, condições de tempo, entrada de materiais, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, etc. Terminada as obras o referido Diário de Obras será entregue à fiscalização.

PROJETOS E SONDAGEM

Deverão ser elaborados projetos executivos de fundação, estrutural, elétrico completo, hidro-sanitário, cabeamento estruturado, para o prédio na concepção final e 1ª etapa (que abrangerá compatibilidade com a futura ampliação), submetido à aprovação da fiscalização. Os projetos deverão ser elaborados sob responsabilidade da empreiteira, considerando o projeto básico definido pela especificação técnica e projeto arquitetônico, devendo ser revisados no final da obra, sob orientação e visto da fiscalização. No final da obra os projetos deverão ser revisados e entregues a DSE em formato A1, meio eletrônico email e através de CD ou pen drive. Poderá ser feita sondagem para confirmação do perfil geológico do terreno, com três furos e parecer com definição do tipo de fundação, após respectivo mapa de carga de responsabilidade do calculista / empreiteira. Para efeito de orçamento poderá ser considerado tubulão com profundidade de até 7 m de fuste e 1,6 m de base.

Os projetos deverão atender ao projeto arquitetônico, à presente especificação de serviços e obedecer às determinações específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente NBR 6118 / NBR 5410. Na concepção do projeto da 1ª etapa está considerada a construção do andar térreo. Nesta etapa serão executadas todas as estruturas necessárias e

previstas no projeto básico. As obras externas de estacionamento, muros divisórios, gradis, pavimentações externas, passeios e meio fio junto à calçada da rua não fazem parte do escopo desta obra. O projeto estrutural deverá ser desenvolvido considerando dois andares tipo, ou seja térreo e 2º andar.

Quanto ao projeto estrutural, deverá ser prevista edificação toda estruturada, com lajes de piso e teto, vigas e pilares, reservatório superior mínimo de 5 mil litros. Deverá possuir vigas no contorno superior das paredes em alvenaria, bem como vergas (superior e inferior com o mínimo de 25 cm de berço) de concreto sobre todos os vãos para assentamentos de esquadrias. Sobrecarga mínima de 350 Kgf/m². Muro de arrimo / cortina armada / muro de blocos armados para contenção de toda lateral da parede no nível do térreo. Para impermeabilização desta parede poderá ser feita parede em alvenaria com respirador e ou revestimento com pedra para garantir extanqueidade.

FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

O cintamento deverá possuir seção mínima de 20 x 50 cm, em concreto armado com o mínimo de 3 barras de ½", nas duas faces e estribo de ¼" @ 25 cm. O concreto a ser utilizado deverá satisfazer às condições previstas em projeto. As cavas deverão ser cuidadosamente limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto. A fundação / cintamento da edificação será obrigatoriamente armada, assim como a laje de piso.

O dimensionamento das fundações e estruturas deverá obedecer às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, específicas para o caso. Deverá ser considerada a sobrecarga de compartimento destinada ao acesso público, em todas as lajes de piso e teto, ou seja, de 350 Kgf/m², conforme estipula a NBR 6120. Será observada rigorosa obediência a todas as particularidades do projeto arquitetônico. A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da construtora, por sua resistência e durabilidade.

As barras de aço não deverão apresentar oxidação, manchas de óleo ou de qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto. A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso, à distância mínima prevista pela NBR-6118. Não se admitirá deformações nas formas, devido a fatores ambientais (variações de temperatura e umidade) ou sob a ação das cargas.

As dimensões do projeto deverão ser rigorosamente observadas, bem como a locação e o travamento, por meio de elementos resistentes e em quantidades adequadas. Poderá haver o reaproveitamento após a limpeza e desde que não haja deformação das peças. Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas da pasta. As formas deverão ser molhadas até à saturação a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto. Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, sendo preferível o emprego de andaimes mecânicos. A retirada das formas, sempre que oportuna, será executada no mínimo em 03 dias, nas faces laterais, em 14 dias, nas faces inferiores, e em 28 dias, retirada completa dos escoramentos.

O concreto será dosado de modo a assegurar, após a cura, a resistência indicada no projeto estrutural. Todas as dosagens de concreto deverão ser caracterizadas pela resistência de dosagem aos 28 dias. O diâmetro (\varnothing) máximo dos agregados será em função das dimensões das peças a serem concretadas, consistência (Slump-Test), composição granulométrica dos agregados, fator A/C e adensamento. O fck do concreto deverá ser igual ou maior que 250 Kgf/cm². O concreto será misturado mecanicamente, em dosagem racional, com controle periódico dos corpos de prova, para diferentes peças e na proporção de 02 (dois) corpos de prova para cada 06 (seis) m³ de concreto. As amostras deverão ser tomadas no fluxo de descarga, sendo remisturadas com uma pá, para assegurar sua uniformidade.

O lançamento do concreto nas formas será executado mediante plano especial de altura máxima de lançamento de 02 (dois) metros. O adensamento far-se-á com vibrações de imersão, com dimensões

adequadas às diversas peças. A aplicação do concreto nas formas será uniforme. A vibração far-se-á nos locais e tempos corretos. As espessuras das camadas serão sempre inferiores a 50 cm em todas as peças. Poderá ser aceito laje pré-moldada do tipo treliçada.

Todos os elementos estruturais deverão ser examinados prévia e minuciosamente, antes da concretagem. A construtora deverá conferir as disposições e diâmetros das barras de aço e estribos com os indicados no projeto. Deverão ser cuidadosamente verificados, antes de qualquer concretagem, as disposições exatas de todos os dutos e tubulações, embutidos na massa de concreto. Todos os vãos de portas ou janelas (superior e inferior), cujas travessas superiores não faceiam as lajes dos tetos e que não contenham vigas previstas no projeto estrutural, levarão vergas de concreto convenientemente armadas. Em qualquer caso, o seu comprimento deverá ultrapassar 30 (trinta) cm, no mínimo, cada apoio. O concreto estrutural deverá ter $f_{ck} \geq 250 \text{ Kgf/cm}^2$. Na execução das estruturas, deverão ser previstos os cuidados especiais para com a forma, armaduras, escoramento, granulometria dos agregados, plasticidade, vibração do concreto, da forma, resistência e aparência estética.

As lajes de piso serão preferencialmente do tipo maciça e armada, com 15 cm de espessura, assim como a laje de cobertura poderá ser do tipo pré-moldada (treliçada), para sobrecarga de 200 Kgf/m^2 . A laje de piso deverá ser armada com o mínimo de duas malhas com barras de $\frac{1}{4}$ " e espaçamentos máximos de 25 cm (uma sobre o piso compactado acima da brita e outra na face superior). A laje pré-moldada (treliçada) também deverá possuir malha de armação, com as características mínimas recomendadas pelo cálculo estrutural e com recobrimento em concreto com espessura mínima de 3 cm. As vergas dos vãos onde serão instaladas as janelas e portas poderão ser moldadas "in loco".

Todo o projeto estrutural e execução da estrutura de concreto armado deverão obedecer às normas estruturais da ABNT aplicáveis à espécie e, em especial, a NBR 6118, 6120, 7190, 7480, 7211, 5736, 5737, 7223, 7197, 6119, 5750, 5738, 5627, 5731 e NB-11, 11 e 140. Será indispensável, o controle da resistência do concreto, sendo que os resultados dos ensaios deverão ser enviados para a Diretoria da Secretaria de Engenharia, deste Tribunal. A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da construtora por sua resistência e estabilidade. A fiscalização não receberá os serviços com aparência insatisfatória e, menos ainda, com defeitos técnicos, ficando as demolições e reconstruções por conta da construtora. Todo material existente no local será considerado entulho.

ALVENARIA

As alvenarias de tijolos comuns serão executadas com tijolos furados cerâmicos 15 e 10 cm (externa de 19 e interna de 13 cm). As alvenarias externas e internas encontram-se indicadas, no projeto de arquitetura. Para divisão entre o hall de espera e a secretaria será construída em alvenaria. Deverá ser feito alinhamento e prumo de todas alvenarias, que deverão ser assentadas sem qualquer empeno ou desnivelamento sob pena de reconstrução.

Para o assentamento dos tijolos deverá ser utilizada argamassa traço 1:8 (cimento e areia) ou 1:2:9 (cimento, cal e areia). As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. Os vãos das portas e janelas levarão vergas de concreto armado, conforme já especificado. As paredes de vedação, sem função estrutural, serão cunhadas nas vigas e, ao nível dos tetos, com tijolos maciços e dispostos obliquamente. Este respaldo só poderá ser executado depois de decorridos 08 (oito) dias da conclusão de cada pano de parede.

COBERTURA

A laje de cobertura deverá receber tesoura de madeira de peça de madeira de 1ª qualidade, parajú ou equivalente, (previsão de 6 tesouras de 15 m e 10 tesouras de 8 m) dimensões mínimas 12 x 18 cm, para receber as peças de apoio das telhas em número mínimo de 14 / 12 longitudinais de 20 / 30 m. O telhamento da edificação será executado em telhas de fibro cimento onduladas de 8 mm de espessura, espaçamento mínimo de 40 cm entre a parte inferior do telhado e a laje, para fácil acesso

às manutenções periódicas. Todas as telhas deverão receber fixação com parafusos apropriados conforme orientação do fabricante, com cuidado especial à pressão e vedação, com acesso por portinholas com altura mínima de 120 cm e largura mínima de 60 cm, na lateral / fundos, parte inferior e superior ao telhado.

Deverá ser feita iluminação para acesso aos reservatórios superiores que possuirá junto à bóia registro, ladrão extravasor e tubulação para limpeza. Na execução do telhado, os recobrimentos, espaçamentos e inclinação deverão ser aqueles recomendados pelo fabricante e pela Norma atinente e principalmente levando-se em consideração a perfeita vedação, segurança e manutenção com instalação completa e impermeabilização de calha, rufos, contra rufos, chapim em todo o perímetro, rejuntamentos impermeabilizantes, fixação com parafusos, rebites e aplicação de película de proteção como vedaprem e ou silicone apropriado. Chapa de espessura mínima nº 24 com galvanização de maior proteção. Não será aceito telhas trincadas e ou danificadas. Peças de madeira com dimensões mínimas de 12 x 18 cm. Todas as alvenarias deverão receber chapisco espessura mínima de 0,5 cm.

Deverá ser executada, impermeabilização de laje da marquise com manta, inclusive nas laterais, com teste com lâmina d'água em dois períodos distintos de no mínimo uma semana, e proteção mecânica e ou preferencialmente em alumínio, três pontos de escoamento de água, possuindo os serviços de impermeabilização garantia de 5 anos quanto à funcionalidade e extanqueidade.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

O projeto hidro - sanitário deverá prever em cada banheiro, lavatório sem coluna em bancada de granito com moldura, vaso sanitário com caixa acoplada (exceto para público e deficientes), conforme detalhado no projeto, vaso especial para deficientes, admitindo-se anéis de granito cortados e polidos com molde da base do vaso, e barras de apoio nas paredes, com registro e suporte metálico, ralo sifonado com tampa metálica, previsão para ducha higiênica e acessórios, louças e metais, espelho, tubulação de ventilação, etc.

Deverão ser projetados banheiros, copas, bebedouros, duchas, torneiras, tanque de louça de 220 litros, torneiras de metal cromado no mínimo 6, sendo 4 alimentadas diretamente do ramal de entrada, com toda as tubulações e acessórios de 1ª linha e qualidade. No Hall deverão ser previstos banheiros totalmente adaptados para deficientes físicos, banheiros com vasos e lavatórios, copas, bebedouros e torneiras diversas. Quaisquer alterações deverão ser analisadas e discutidas entre a fiscalização e o projetista. Os materiais a serem empregados nas instalações hidráulicas deverão satisfazer às normas da ABNT, NB-19, NB-92, NB-128 e todos certificados pelo INMETRO.

As tubulações para água sobre pressão deverão ser em PVC, de 1ª qualidade. As tubulações para esgoto primário e secundário serão em PVC, marca Tigre ou equivalente. Todas as tubulações de água e esgoto deverão ser embutidas. Deverão ser consideradas 6 torneiras externas, sendo que 4 alimentadas diretamente do ramal de entrada de água, em tubulação de $\frac{3}{4}$ ". As copas deverão possuir caixas de gordura. Os tubos de escoamento de água pluvial e esgoto, embutidos na estrutura de concreto, poderão ser de PVC classe especial. Para a ventilação, o prolongamento das colunas dos esgotos primários, será feito por tubos de fibro-cimento ou PVC, devendo cada prumada possuir ventilação individual. As caixas sifonadas serão em PVC, com grelha de metal cromado".

Todas as bancadas serão em granito, com moldura dupla arredondada de acabamento e beiral, o bojo em aço inox de nº 2 e a torneira do tipo bica móvel, de 1ª qualidade. As peças e metais a serem instaladas deverão atender às condições a seguir especificadas: os registros terão gaveta dupla, corpo e haste inteiramente de bronze, canopla cromada, de 1ª qualidade; os registros de pressão serão de corpo e haste inteiramente de bronze, com rosca macho-fêmea e canopla cromada, de 1ª qualidade. As válvulas de descarga terão registros separados, nas colunas de alimentação. A canopla será cromada, de 1ª qualidade. Os vasos sanitários serão em louça de primeira qualidade, sifão interno, marca Celite, Deca, ou similar, na cor branca, com assento removível, com aprovação da

fiscalização. Os tampos dos vasos serão de 1ª qualidade, com duas fixações, na mesma cor dos vasos sanitários.

Os lavatórios serão em louça de primeira qualidade, marca Celite, Deca, ou similar, na mesma cor dos vasos sanitários, assentados em bancada de granito, com contorno duplo arredondado, beiral e rodopia. As torneiras serão de metais cromados de primeira qualidade, da marca Deca, ou similar, tipo bica móvel, 1ª qualidade. Será instalada uma papeleira de 1ª qualidade, junto a cada vaso sanitário. Junto a cada lavatório, deverão ser instaladas saboneteira em metal cromado e porta - toalha para papel, ambos de 1ª qualidade. Nas instalações sanitárias deverão ser instaladas duchas higiênicas com registro, de 1ª qualidade e suporte metálico. Todos os metais, como duchas higiênicas com registro e torneiras do tipo bica móvel, deverão possuir certificação pelo INMETRO, tendo como referência DOCOL, PERTUTTI, DECA, FABRIMAR, FORUSI, RAMO, NERY, MAFAL, MEBER, MF, MIPEL, MPS, PERFLEX, POLY.

REVESTIMENTOS / ARGAMASSAS

Todas as paredes executadas (externas e internas) receberão revestimento de argamassa. Os revestimentos de argamassa serão executados por profissionais habilitados e especializados, de acordo com as especificações, sendo constituídos por camadas contínuas superpostas e uniformes: - o emboço sobre a superfície a revestir e o reboco aplicado sobre as alvenarias que receberão pintura. Antes da aplicação do emboço e ou reboco, deverá ser aplicado o chapisco no traço 1:4 de cimento e areia. Antes do início da aplicação dos revestimentos, as superfícies das paredes e tetos deverão ser limpas e abundantemente molhadas. Os revestimentos só poderão ser iniciados após a pega das argamassas nas alvenarias e o embutimento das tubulações nas paredes. Os revestimentos terão que apresentar desempenados, aprumados, alinhados, nivelados e arestas e quinas vivas.

O chapisco será executado com argamassa no traço 1:4, cimento e areia, com adição de impermeabilizante, quando for o caso. O chapisco far-se-á, tanto nos paramentos verticais e horizontais da estrutura de concreto que deverão receber revestimento, como também nos paramentos verticais das alvenarias, para posterior revestimento. O emboço é constituído por uma camada de argamassa e aplicado após a completa pega do chapisco. O emboço somente poderá ser iniciado, quando as tubulações já estiverem assentadas nas paredes. A espessura dos emboços será de até 1,5 cm, podendo ser usado o traço 1:2:8 - cimento, cal em pasta e areia.

Paredes internas receberão emassamento. As paredes externas receberão em parte revestimento de pedra do tipo mármore / granito bisotado 40 x 60 cm. Noutras laterais receberão textura grafiato ou equivalente e semelhante no rendimento, consistência, durabilidade, impermeabilidade. Todo o hall, sala de espera e circulação, inclusive rampas, receberão revestimentos até altura entre 90 e 120 cm, em pedras de granito / mármore com moldura também em pedra polida. Todas as paredes das instalações sanitárias serão azulejadas até 2,60 m, e copa (parede da bancada e externa) receberão faixa de granito polida nas faces, de 10 cm, formando uma tabeira na altura das bancadas dos lavatórios e das pias. As copas receberão outra na altura inferior do armário superior. O hall, salas de espera e circulação receberão faixa de granito de 10 cm. As janelas receberão peitoril em granito com pingadeira de 1,5 a 2,0 cm, polido nas faces. As instalações sanitárias e as copas deverão ser revestidas com azulejos brancos, 15 x 15 cm de 1ª qualidade (extra), assentados em juntas contínuas, do piso ao teto, com espessura uniforme entre 3 e 4 mm. As copas e áreas de serviço receberão azulejo na parede da bancada / pia, e na externa, com rodapia e três fiadas de azulejo acima da bancada e outra faixa de granito.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverá ser feito projeto para subestação com medição em alta tensão para execução concomitante com as obras e instalações. O projeto elétrico deverá prevê mínimo de três quadros, todos com disjuntor geral trifásico, sendo um para no - break com chave reversora, tomadas (F-N-T) pial plus, interruptores pial plus, luminárias fluorescentes 2x 32 W – 127 V. Quadro geral de distribuição, com

barramento (inclusive neutro e terra), para uma carga elétrica mínima de 50 KVA, cabos de 70 mm² e disjuntor geral compatível mínimo de 150 A. Serão previstas caixas, eletrodutos, cabeamentos, disjuntores, apetrechos, acessórios, para se for o caso de reforço de rede, junto à concessionária. No início dos trabalhos deverão ser tomadas as providências junto a CEMIG, para cumprimento dos prazos. A execução do padrão de entrada não é objeto deste projeto básico.

Instalação de três quadros de distribuição com barramento, com disjuntor geral de entrada de 70 A, com cabeamento de entrada de 25 mm², ambos trifásicos. Em um dos quadros, deverão ser instalados doze disjuntores bipolares de 25 A, com espaço livre para dois disjuntores bipolares (ar condicionado). Outro quadro, disjuntores correspondentes para o mínimo de oito circuitos de 20 A para tomada (F-N-T), iluminação e tomadas especiais. Noutro quadro com chave reversora, para quatro tomadas duplas, junto ao computador central e três tomadas duplas, em cada Audiência, e três tomadas duplas média junto ao rach distribuidor nos andares, com o mínimo de seis circuitos, bitola mínima de 2,5 mm² e proteção com disjuntor de 20 A.

Toda a rede elétrica será embutida nas paredes de alvenaria e outros elementos. A posição dos pontos elétricos, telefônicos e de computadores está definida em projetos específicos e será acompanhada pela fiscalização. As tomadas de corrente deverão satisfazer à Norma NBR-5410 e às seguintes exigências mínimas: 02 tomadas duplas para cada canto de sala, 06 tomadas duplas para cada cômodo, mínimo de 20 tomadas duplas para Secretaria, mínimo de 03 tomadas, por canto para cabeamento estruturado, voz e dados, através de cabo UTP 4 pares, categoria 6, tomada RJ 45, fêmea. Não poderão ser projetadas tomadas de piso. Deverão, ainda, ser consideradas, circuitos especiais e exclusivos para copas e copiadoras (Sala dos Advogados, Secretaria e Postos Bancários). Fiação de bitola mínima aceitável é de 2,5 mm².

Todas as instalações elétricas deverão estar em conformidade com as normas técnicas atinentes, sendo todas as tomadas de três pinos, duplas, com padronização para fase, neutro e aterramento. Os conjuntos de tomadas duplas para as salas de audiências e para o servidor principal no CPD, serão alimentados por circuitos exclusivos, com proteção através de "No Break", que contará com chave reversora, de transferência ocasional e manual, em situações emergências de falha no equipamento, para a rede da concessionária. A previsão para o equipamento é de 5 kVA. O no break alimentará através de dois circuitos por andar o computador da audiência, e um para cada rack. Além do circuito do no break na sala de audiência deverá haver outro circuito independente, com aterramento para impressora. No ressalto da audiência serão instalados o mínimo de dois circuitos, com seis conjuntos de tomadas duplas, tendo cada conjunto circuitos distintos.

Serão empregados eletrodutos rígidos de PVC de 1ª qualidade. Todo o sistema de iluminação deverá ser acionado por interruptores para comando de no máximo quatro luminárias, em linha ou cruzada. A iluminação será com aterramento e emendas da fiação somente através de solda. As tomadas e condutores serão próprios para instalação embutida, para 10A/110v, tipo e características Pial Plus, Alumbra Siena, Lunare, equivalentes e ou similares. Os interruptores deverão ser de corpo duplo, 10A/127v, mono - polar Pial Plus, Alumbra Siena, Bari, Lunare, equivalentes e ou similares. As tomadas serão da mesma linha dos interruptores, para 10A/110V. As placas serão na cor branca. Os interruptores poderão acionar o máximo de seis lâmpadas fluorescentes. Os condutores serão empregados com isolamento de plástico para 600 volts, Pirelli, ou similar. As bitolas serão as indicadas nos projetos, com dimensão mínima de 2,5 mm².

As luminárias fornecidas pelo TRT serão montadas e instaladas completas, de sobrepor, 2x32W, corpo em chapa de aço tratado, pintura eletrostática em pó (poliéster epóxi), alojamento embutido para reator eletrônico (alto fator, baixa THD, alta performance), refletor e aletas parabólicas em alumínio de alta pureza e refletância compatível, controle de ofuscamento mínimo classe A 500 lux, equipada com soquetes em policarbonato. Deverá ser ligado aterramento separado do neutro.

As luminárias deverão estar montadas com reatores eletrônicos 2 x 32 W, 127 / 220 V, fator de potência maior ou igual a 0,97, taxa de distorção harmônica menor ou igual a 10%, fator de fluxo maior ou igual a 0,87, dimensões máximas de 24,5 x 6,5 x 3,5 cm. O conjunto deverá possuir

lâmpadas fluorescentes de 32 W, fluxo luminoso de 2.700 lumens, com reprodução da cor mínima de 85%, temperatura de cor entre 4.000° e 4.500°K e, de mesmo fabricante, dos reatores. Para o dimensionamento de iluminação poderá ser considerada uma lâmpada de 32 watts para cada três m² de área.

Nos sanitários, serão instaladas luminárias fluorescentes compactas de 20 W, e arandelas externas, nas paredes externas ou muros de divisa utilizando-se lâmpadas fluorescentes compactadas de 30 W. Em todos os vãos de vigas deverão possuir entre dois e três tubos de 100 mm para passagem de fiações e tubulações no teto. Dados para elaboração do projeto executivo estrutural. Deverão ser fornecidos e instalados dois holofotes para ambiente externo para iluminação do letreiro e dos mastros para bandeira, com potência mínima de 150W. Deverão ser projetados quatro mastros sendo um de 5,0 m (2º da esquerda para a direita visto de frente) e três de 4,5 m, todos completos, com roldana no topo, gancho para fixação e cordoamento para banheira, totalmente aprumados, nivelados e alinhados, pintados na cor das esquadrias, grafite.

INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO.

Deverá ser feito projeto completo de cabeamento estruturado categoria 6 e ao final da obra totalmente atualizado conforme construído. As obras e instalações deverão possuir cabeamento de entrada de, no mínimo, 20 pares e, no quadro de distribuição, deverá ser instalado, um patch panel de entrada e cinco de distribuição em cada um dos racks mínimo de 9 U, devidamente jampeados e identificados, conforme as normas da ABNT, com bloco de proteção, contra surto, etc.

Em todas as salas deverão existir tomadas triplas para telefonia e dados, com cabeamento estruturado de acordo com projeto básico e a aprovação da fiscalização. Os QGD deverão seguir as normas específicas da ABNT. Após as instalações e serviços será feita a certificação de todos os cabos UTP 4 pares, tomadas RJ 45 e path panel (120 pontos = categoria 6).

No imóvel, depois de instalados os equipamentos de proteção e prevenção a incêndio, após vistoria final e aprovação pelo Corpo de Bombeiros ou Laudo Técnico de profissional responsável e habilitado perante a Corporação do Corpo de Bombeiros com ART, a empreiteira entregará o HABITE-SE e CND da edificação.

Cada andar possuirá um shaft com dois vãos, um para rede de dados e voz com racks de parede de 9U com profundidade de 50 cm livre, e cinco path panel. Os quadros de distribuição de circuitos e de entrada, com os respectivos disjuntores, serão com barramento inclusive neutro e terra e disjuntor geral em padrões exigidos pela concessionária. No quadro de distribuição, cada disjuntor, identificado com o circuito que comanda”.

Para a execução do sistema de cabeamento estruturado para computadores e periféricos, com instalação de todos os elementos necessários, utilizando-se pinagem padronizada e certificação, abrangendo todas as dependências da edificação, não será permitida a passagem dos dois tipos de cabeamento (elétrico e dados), num mesmo duto. O aterramento do sistema de informatização deverá ser exclusivo e independente do neutro.

PAVIMENTAÇÃO

As pavimentações só poderão ser executadas, após o assentamento das canalizações que devem passar sob elas. A argamassa para o assentamento dos ladrilhos cerâmicos não conterá cal, pois a umidade do solo acarreta, nessa hipótese, o aparecimento de manchas na superfície das peças. O assentamento dos ladrilhos será executado, de preferência, com mesclas de alta adesividade. As pavimentações de áreas destinadas à lavagem ou sujeitas à água de chuva terão o cimento necessário para o perfeito e rápido escoamento da água para os ralos. A declividade não será inferior a 0,5%. Assentamento da cerâmica será com produto flexível do tipo AC2.

Todos os cômodos internos receberão pisos de granito em peças de no mínimo 40 x 40 cm. O piso do estrado possuirá tabeira de 20 cm, com pingadeira no ressalto de 2 cm, com peça de espessura mínima de 2 cm, polida. Os pisos externos em granito, como rampas e escadas, além dos degraus deverão ser frisados, flambados e antiderrapante, com aprovação do corpo de bombeiros.

Os pisos de granito receberão rodapé em granito com face polida e todos cantos, saliências e reentrâncias em meia esquadria. Todas as peças deverão possuir juntas de 0,5 cm. Os pisos em granito deverão ser preparados e assentados em base de concreto com aplicação de argamassa no verso das pedras. As rampas e passeios internos e externos deverão ser totalmente reconstituídos.

ESQUADRIAS METÁLICAS E DE MADEIRA

Todas as portas externas, dos halls serão quadriculadas e reforçadas. Todas as janelas serão quadriculadas, reforçadas e com grades. Os vãos das esquadrias não poderão ser superiores a 12,5 cm. Todas as portas externas deverão possuir tetra chave e fechadura reforçada com maçaneta do tipo alavanca.

Os marcos para portas internas terão o mínimo de 3 cm de espessura, confeccionados em madeira de primeira qualidade (ipê ou sucupira) e serão fixados por chumbadores de ferro. Os alizares serão de madeira (ipê ou sucupira), com as dimensões de 1,5 x 7,0 cm. As folhas serão de madeira de primeira qualidade, do tipo prancheta para cera, com 3,5 cm de espessura e deverão receber lixamento, selador e cera. As folhas das portas dos sanitários terão selagem à prova d'água. Porta prancheta de alta cheia, compacta, tipo edae ou equivalente, sem vazios internos.

Todas as esquadrias metálicas receberão tratamento anticorrosivo, lixamento e pintura com tinta em esmalte sintético anticorrosivo. Todas as esquadrias serão executadas em chapa de 1ª qualidade. Na fabricação das esquadrias, os metalons utilizados serão de chapa 18. A confecção será esmerada, de forma a se obter seções padronizadas e de medidas rigorosamente iguais. Os perfilados deverão garantir extanqueidade absoluta, não se admitindo pontos de infiltração de água, que possam trazer problemas de oxidação futura.

Todas as janelas deverão manter as linhas quanto aos aspectos arquitetônicos e possuírem qualidade referencial às do tipo veneziana silenfort, modelo JMGQ, código 65.41.724-3, para as janelas dos banheiros do tipo máximo ar, grade, modelo JMGQ, código 65.41.764-2, para demais janelas, tipo máximo ar com grade, e portas metálicas silenfort, de abrir quadriculada, modelo PAQ, código 66.31.415-4, porta metálica de abrir tipo veneziana dos fundos modelo silenfort, código PAV 66.41.435-3 e porta dupla de correr quadriculada em 4 folhas modelo PCQ 69.51.200-3. Todos os vidros a serem instalados serão liso fume de 3 mm e, nas instalações sanitárias, pontilhados ou mine boreal.

Todas as portas externas e dos halls e fundos serão preferencialmente metálicas, assim como todas as janelas, devendo ser instaladas, conforme indicadas no projeto. Os basculantes de todas as instalações sanitárias e copas também serão metálicos, quadriculados com grades fixas. Os modelos das esquadrias são: JMGGQ para as janelas e PAQ,, PAV e PCQ para as portas (SASAZAKI), ou equivalentes, como parâmetro de qualidade e segurança para a obra.

Todas as ferragens (dobradiças, fechaduras, maçanetas etc), a serem instaladas, deverão ser de 1ª qualidade. Todas as fechaduras serão de 1ª qualidade, do tipo alavanca de tambor, reforçada, cilindro monobloco em latão maciço, 5 pinos com chaves anti-guza, molas em aço inox, fosco, tipo imab, linha Marea 941 CA, Duna, la fonte, ou equivalente, sob aprovação da fiscalização. As dobradiças do tipo reforçadas deverão ser instaladas com o mínimo de 03 (três), para cada porta.

Deverão ser aplicados gessos em todos os forros internos. Os gessos deverão ser assentados, emassados e lixados, entregue pronto para pintura. Nas paredes internas poderão ser aplicados gessos em pó em substituição ao reboco. Serão fornecidos pelo Tribunal: cabo UTP categoria 6, tomada RJ (sem caixa), path panel, rack, luminárias, reatores, lâmpadas, pintura, aparelhos de ar

condicionado, bebedouro, duchas, tampo de vaso, saboneteira, papelarias, espelho, fiação de 2,5 e 4,0 mm², granito 40 x 40 para piso e 40 x 60 bisotado, para parede, esquadria metálica, 140 x 80, 60 x 80 e 210 x 200, fechadura, telha de 8mm, vidros e padrão definitivo de entrada de energia.

PRAZO E DIVERSOS

Deverá ser feita terraplanagem do terreno com retirada de entulho e aterro para as concordâncias, com implantação de rampa, em perfeita concordância para acesso ao nível térreo. Será removido todo o entulho, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as cantoneiras, pavimentações, revestimentos, cimentados, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc, serão limpos e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza. Todas as esquadrias deverão apresentar estado de novo.

O prazo desta obra será de 5 (cinco) meses, de acordo com cronograma físico-financeiro, em etapas quinzenais, a ser apresentado pela empreiteira e aprovado pela Diretoria de Secretaria de Engenharia. Quando da apresentação das propostas, a empresa deverá apresentar também a planilha detalhada dos preços. O pagamento poderá ser feito em até dez etapas, em conformidade com cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela empresa, e aprovado pela DSE, que poderá solicitar adequação deste cronograma, no sentido de ajustá-lo às melhores condições técnicas, sem prejuízo à proposta apresentada, sem alteração do preço global, em qualquer momento, anterior e no decorrer da contratação. Para início das obras poderá haver carência de 30 dias no prazo de execução, ajustado em comum acordo com o Tribunal e a contratada face condições adversas como condições climáticas e mobilização da empreiteira com pessoal, equipamentos, ferramentas e desenvolvimento de projetos executivos, etc.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Para efeitos fiscais, salvo disposto em legislação específica, será considerado em cada e todas notas fiscais resultante do contrato, 50 % do valor referente a materiais empregados e 50 % referentes à mão-de-obra e outros serviços decorrentes da prestação dos serviços com emprego de material, exceto com prévia exposição de motivos e parecer técnico da fiscalização.

À CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e: a) - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso ou valor da etapa em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos no contrato e, aprovado pela fiscalização; b) - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da parcela em de atraso ou em desconformidade com o pedido, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a": As penalidades pecuniárias descritas poderão ser descontadas do pagamento devido pelo CONTRATANTE.

Quinzenalmente, a empreiteira apresentará fotos representativas de todas as atividades em execução de forma espelhar o estado inicial, execução e final de cada ambiente, com detalhes das obras, instalações, acabamentos e serviços, indispensáveis para o ateste e liberação das medições e efetivo pagamento das notas fiscais.

Belo Horizonte, 7 de outubro de 2008.

Vânia Alves Rodrigues
Servidora

Eng.º Hudson Luiz Guimarães
Diretor de Engenharia – CREA 44.795/D

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 04/2008

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE BOM DESPACHO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2008, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 08 de janeiro de 2008, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme a Tomada de Preços 04/2008, Processo SUP 27.405/2008, regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste nos serviços especializados relativos à construção do Fórum da Justiça do Trabalho de Bom Despacho, situado na Av. Lalemã Vieira, naquela localidade, em conformidade com as especificações técnicas do Edital de Licitação referente à Tomada de Preços 04/2008, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações, planilha, plantas e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o Edital de Licitação referente à Tomada de Preços 04/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS:

O preço global dos serviços objeto deste contrato é o constante da proposta apresentada pela CONTRATADA para a Tomada de Preços 04/2008, que passa a fazer parte integrante deste contrato, com todos os seus anexos, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os materiais e equipamentos a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente, às normas e especificações constantes do Edital de Licitação referente à Tomada de Preços 04/2008, atendendo ainda às normas da ABNT, às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias, às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Parágrafo Primeiro: A direção da obra caberá a engenheiro devidamente habilitado perante o CREA-Regional, na forma da legislação vigente, que deverá permanecer no local durante todo o horário de trabalho, auxiliado por encarregados e demais operários necessários, de comprovada experiência e idoneidade técnica e pessoal, estando aptos a prestar quaisquer esclarecimentos necessários acerca dos serviços.

Parágrafo Segundo: Toda a mão-de-obra utilizada, bem como todos os materiais, salvo os dispostos em contrário na Especificação de Serviços apresentada pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA fornecerá ferramentas, maquinários, mão-de-obra de primeira qualidade, acabamento esmerado, empregando os mais eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível dos serviços, ficando o transporte, guarda e

manutenção dos equipamentos e materiais sob sua exclusiva responsabilidade. Os tapumes serão executados com tábuas novas e inteiras, ou chapas de madeira compensada, andaimes, equipamentos de segurança, obedecerão à legislação vigente, observando-se, rigorosamente, as exigências da municipalidade local.

Parágrafo Quarto: A execução dos serviços contratados, bem como todas as ferramentas, maquinários e instrumentos deverão ser adequados ao desempenho das tarefas, sendo seguidos todos os cuidados e precauções recomendados para se evitar acidentes, obedecendo, rigorosamente, às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), podendo ser exigido pelo CONTRATANTE o certificado de conformidade do INMETRO dos materiais a serem instalados.

Parágrafo Quinto: Todos os prepostos e empregados da CONTRATADA deverão ser previamente identificados sendo obrigatório o uso de crachá, equipamentos de segurança tais como botas, capacetes, luvas, caso necessários, obedecendo-se a legislação vigente quanto a EPI's, proteção predial e a terceiros.

Parágrafo Sexto: Todos os materiais a serem utilizados na obra, bem como a substituição de algum item descrito/especificado por similar deverá, necessariamente, ter aprovação prévia e escrita do Setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Todas as demolições necessárias serão feitas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados, de forma a evitar danos a terceiros, devendo todas as alvenarias da construção serem em tijolos cerâmicos.

CLÁUSULA QUINTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento do objeto deste contrato dar-se-á mediante Termo Próprio, assinado pelas partes contratantes e pela fiscalização, dentro de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação escrita da CONTRATADA, e após a verificação de que a obra se encontra pronta e em condições de ser recebida.

Parágrafo Primeiro: No ato da assinatura do Termo de Recebimento a CONTRATADA deverá provar o recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução do contrato, mediante apresentação da Guia de Recolhimento ou da Certidão Negativa de Débito – CND, não se admitindo guias que não se relacionem com o objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança

da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA ofertará garantia dos seus serviços conforme legislação vigente, durabilidade inerente a cada material não inferior a 5 (cinco) anos para os serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO:

O pagamento do preço contratado será feito quinzenalmente, em até 10 (dez) parcelas quinzenais, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e aprovado pelo Setor Competente do CONTRATANTE, contra a apresentação da competente fatura, que, após atestada a execução e aceitos os serviços conforme medição “in loco” pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, através de emissão de Ordem Bancária em favor da conta corrente, agência....., do Banco, em, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Cada fatura apresentada deverá ser acompanhada de duas a quatro fotografias que comprovem a realização da etapa respectiva, prevista no cronograma físico-financeiro, para juntada ao processo, sob pena de suspensão do pagamento até sua apresentação, sem que seja devida a atualização monetária dos valores.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Parágrafo Quinto: A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia do

CONTRATANTE, sendo facultado à Administração o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do projeto e demais documentos determinantes da obra. Neste caso os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento efetuado pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, nem implicará recebimento provisório ou definitivo dos serviços executados, total ou parcialmente.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pagos somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no Art. 8º, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA, para efeitos tributários, deverá destacar o valor referente à mão-de-obra em cada nota fiscal, para fins de incidência de tributo definido pelo INSS em ordem de serviço vigente.

Parágrafo Nono: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido, aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die” sobre o total da parcela atrasada, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil subsequente à aceitação dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO:

O prazo para execução da obra será de 05 (cinco) meses, a contar da ordem de início emitida pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A paralisação injustificada dos serviços por mais de 03 (três) dias úteis, bem como o retardamento da execução dos serviços, considera-se, para todos os efeitos, como infração contratual.

CLÁUSULA OITAVA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 020650-449051 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a execução da obra as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: São também obrigações da CONTRATADA, correndo por sua conta exclusiva, tomar todas as providências necessárias para:

- a) aprovação de projetos, se for o caso, alvará de construção e taxas afins junto aos órgãos competentes;
- b) matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
- c) registro do contrato no CREA e instalação na obra de placa indicativa do proprietário, dentro das exigências pertinentes ao CREA e à Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias;
- d) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- e) execução das obras em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade.
- f) manutenção no local da obra de engenheiro responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;
- g) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, dos serviços com defeito ou incorretos;
- h) responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

- i) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;
- j) substituição, mediante solicitação da fiscalização, de empregado que causar embaraço à boa execução da obra;
- k) permissão do livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA apresentará planilha detalhada e cronograma físico-financeiro, responsabilizando-se pela execução dos serviços especificados, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos apresentados pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA manterá no local de prestação dos serviços vigilância ininterrupta e um Diário de Obras, no qual serão anotadas todas as ordens de modificações, reclamações, indicações, etc., devendo ser consignadas, diariamente, todas as ocorrências relativas à obra que sejam dignas de registro, tais como entrada de materiais, condições de tempo, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, entre outras, devendo o mesmo ser entregue, após o término da obra, à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar a remoção do entulho periodicamente, bem como dos detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público ou particular, ou mesmo acidentes com pessoas.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o

valor dos serviços em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos.

b) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, excetuando-se o caso de mora, cuja multa está prevista na alínea “a”.

c) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado da entrega ou execução dos serviços, por período superior a 60 (sessenta) dias será punível com as sanções previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pelo Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, a qual terá livre acesso a todas as dependências da obra.

Parágrafo Primeiro: À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar o afastamento ou a substituição imediata de qualquer empregado da CONTRATADA por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito com terceiros;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição e a imediata retirada do local de prestação dos serviços;
- c) ter satisfeitos, imediatamente, todos os esclarecimentos que solicitar, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela Fiscalização do CONTRATANTE, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**
Luís Paulo Garcia Faleiro
Diretor-Geral

Examinada e aprovada.
Em 20 de outubro de 2008.

DILMA ALVES FERREIRA
Assessora Jurídica
Portaria 49/01

[VT/licitação/minuta tp 0408]